



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-

PORTARIA Nº 103/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **MARIVALDA APARECIDA SILVA MAGALHAES**, inscrita no CPF sob o nº 664.687.796-34, matrícula 100197, no cargo efetivo de Professor I, nível 05-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de fevereiro de 2024


Karine Kelly Ribeiro

Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01, 02, 2024</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>01, 02, 2024</u>
Ass. do servidor:	<u>KMR</u>
RG / Matrícula:	<u>104340</u>